



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA MODIFICATIVA N°.____ / 2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 002/2025. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com essepeque e na forma do art. 155, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar n°. 002/2025.

Art. 1º. Altera a redação do § 1º do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Núcleo de Adequação Tributária (NAT), será composto por 01 (um) Coordenador-Geral, 02 (dois) Coordenadores de Projetos, 06 (seis) Agentes Técnicos e 01 (um) Secretário Executivo, todos servidores efetivos do Município de Aracruz.

Aracruz/ES, 06 de outubro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora - MDB



Para autenticar o documento em <https://aracruz.esm.gov.br/pesquisa/autenticidade>, código 3256-9491 e código identificador 340025903200380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A definição da composição do Núcleo de Adequação Tributária (NAT) com a previsão expressa de seus cargos e quantitativos atende a critérios de legalidade, eficiência e organização administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

O dispositivo assegura o princípio da legalidade administrativa, CF/88, art. 37, ao prever que todos os membros do NAT sejam servidores efetivos do Município de Aracruz. Essa exigência garante profissionalismo, imparcialidade e continuidade administrativa, afastando a possibilidade de ocupação do núcleo por agentes temporários ou comissionados, que poderiam comprometer a estabilidade das atividades técnicas e o sigilo das informações fiscais.

Tal estrutura atende às boas práticas de gestão pública, reforçando a governança institucional e por fim, o dispositivo está alinhado à Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não implica na criação de novos cargos ou aumento de despesa, mas apenas define a alocação e a função de servidores efetivos já existentes no quadro municipal, garantindo racionalidade no uso dos recursos humanos.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa

Aracruz/ES, 06 de outubro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora - MDB



Para Professor Lobo autenticar documento em <https://aracruz.esm.br/papel/000101/authenticidade> código identificador: 340025903200380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003200380031003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 06/10/2025 17:09
Checksum: **17667BFCA3395AF6EBE9C3333C09338D6AD94688230FC5D85442D81F48BDFBEB**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003200380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.